

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23278.005572/2026-78

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de aquisição de utensílios destinados ao preparo, à distribuição e ao consumo de refeições nos refeitórios institucionais do Instituto Federal da Bahia – IFBA. A disponibilidade de utensílios em quantidade suficiente, em condições adequadas de uso, higiene, conservação e durabilidade constitui requisito fundamental para assegurar a adequada operacionalização dos serviços de alimentação ofertados aos(às) estudantes.

A ausência, insuficiência, inadequação ou deterioração desses materiais pode comprometer o regular funcionamento dos refeitórios, dificultando as etapas de preparo, porcionamento, distribuição e consumo das refeições, além de potencialmente afetar as condições higiênico-sanitárias do serviço de alimentação. Dessa forma, a reposição e a complementação periódica dos utensílios constituem medidas necessárias à manutenção da qualidade, da segurança dos alimentos e da continuidade dos serviços prestados.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das ações institucionais de alimentação estudantil, especialmente diante da importância dos refeitórios para a garantia do acesso regular a refeições adequadas e saudáveis. A oferta de alimentação constitui importante estratégia de permanência estudantil, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e educacionais e para a criação de condições materiais favoráveis ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Nesse contexto, a contratação encontra fundamento na Lei nº 14.914/2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e reconheceu a alimentação como uma das ações de assistência estudantil destinadas a contribuir para a permanência e o êxito dos(as) estudantes das instituições federais de ensino. A referida Lei instituiu, ainda, o Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior – Pases, destinado a apoiar a oferta de alimentação adequada e saudável aos(às) estudantes das instituições federais de educação superior e da educação profissional, científica e tecnológica.

O Pases estabelece diretrizes relacionadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, à alimentação adequada e saudável e à permanência estudantil, contemplando a necessidade de condições apropriadas para a oferta e o consumo das refeições. Nesse sentido, a disponibilidade de utensílios adequados integra a infraestrutura necessária à operacionalização dos serviços de alimentação e à efetivação das ações de assistência estudantil relacionadas à alimentação.

A aquisição pretendida também observa os princípios e diretrizes relacionados à segurança alimentar e nutricional e às boas práticas de manipulação e oferta de alimentos, considerando a necessidade de utilização de materiais adequados, íntegros, resistentes, higienizáveis e compatíveis com as atividades desenvolvidas nos serviços de alimentação. A manutenção de condições apropriadas de higiene e conservação dos utensílios constitui medida essencial para reduzir riscos de contaminação e preservar a qualidade e a segurança das refeições disponibilizadas aos(às) estudantes.

No âmbito institucional, a alimentação estudantil constitui importante dimensão da política de assistência estudantil do IFBA, articulando-se às estratégias de promoção da permanência, redução das desigualdades e apoio ao êxito acadêmico. Os refeitórios institucionais desempenham papel relevante nesse processo, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os quais o acesso regular à alimentação pode representar condição essencial para a permanência na instituição.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação ofertados nos campi, evitando interrupções ou limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos utensílios utilizados nos refeitórios. A aquisição permitirá a reposição de materiais desgastados, danificados ou inutilizados, bem como a complementação dos estoques necessários ao atendimento da demanda institucional, contribuindo para maior eficiência operacional e melhores condições de funcionamento dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de utensílios e demais materiais adequados às características dos serviços de alimentação contribui para a racionalização dos recursos públicos, especialmente quando considerados critérios de durabilidade, resistência, facilidade de higienização e vida útil compatíveis com a intensidade de utilização nos refeitórios institucionais, reduzindo a necessidade de reposições decorrentes de desgaste prematuro e contribuindo para a continuidade das atividades.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para garantir condições apropriadas de funcionamento dos refeitórios institucionais e a continuidade das ações de alimentação estudantil desenvolvidas pelo IFBA. A iniciativa contribui diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional, para a melhoria das condições de permanência estudantil e para a efetivação das políticas públicas de educação e assistência estudantil, em consonância com a Lei nº 14.914/2024 e demais normas aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE	Norma Souza de Oliveveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de materiais, utensílios e equipamentos de apoio destinados ao funcionamento, preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de refeições nos refeitórios institucionais dos campi do IFBA, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização, livres de defeitos, avarias ou desconformidades, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada produto.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das unidades participantes, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O prazo para entrega de cada solicitação será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.

As entregas serão realizadas nos endereços dos campi indicados no Termo de Referência, de acordo com as solicitações emitidas por cada unidade participante, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigíveis.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do contratado, desde que a Administração reconheça a existência de motivo justificável e autorize expressamente a prorrogação. Em situações previsíveis que possam comprometer o prazo originalmente estabelecido, o contratado deverá comunicar a Administração tão logo tenha conhecimento do fato, sem prejuízo da comunicação imediata nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Os materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser constituídos de materiais apropriados para essa finalidade, resistentes, higienizáveis, não tóxicos e compatíveis com as condições de utilização previstas para cada item, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Quando se tratar de equipamentos, deverão ser observadas, conforme aplicável a cada item, as condições de instalação, funcionamento, segurança, manutenção, assistência técnica e garantia estabelecidas no Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e livres de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

O contratado responderá pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os bens que apresentarem vício, defeito, avaria ou desconformidade deverão ser substituídos pelo contratado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação formal da ocorrência.

Quando houver garantia adicional oferecida pelo fabricante, serão observados os respectivos prazos e condições, sem prejuízo das responsabilidades legais do contratado.

Os requisitos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência deverão ser suficientes para assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido, de modo a prevenir o fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades institucionais, sem estabelecer exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

A definição das especificações deverá considerar a natureza e a finalidade de cada item, observando, quando aplicável, normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional compatíveis com a natureza dos bens, considerando seu ciclo de vida e as condições de utilização nos refeitórios institucionais.

Serão priorizados, quando tecnicamente aplicáveis e sem prejuízo da competitividade, bens que apresentem:

I – maior durabilidade e vida útil compatível com a finalidade de uso;

II – possibilidade de reutilização, quando aplicável;

III – facilidade de higienização, conservação e manutenção;

IV – utilização racional de materiais e redução de desperdícios;

V – embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente com redução do volume e utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;

VI – conformidade com normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis;

VII – utilização de materiais apropriados e seguros para os produtos destinados ao contato com alimentos;

VIII – possibilidade de reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, quando aplicável.

Deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir perdas, avarias e substituições prematuras dos bens, considerando-se a relação entre preço, durabilidade, funcionalidade e custo do ciclo de vida.

As exigências ambientais deverão guardar pertinência com as características e finalidades de cada item, não sendo estabelecidos requisitos ambientais genéricos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, no conceito de bens comuns previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de atendimento de diferentes unidades do IFBA, pela previsão de fornecimento parcelado e pela impossibilidade de determinar, com precisão absoluta, o momento e o quantitativo efetivamente demandado ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos campi, evitando a formação desnecessária de estoques, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e permitindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

A solução também se mostra adequada por possibilitar a consolidação das demandas das unidades participantes, a padronização das especificações e a obtenção de condições comerciais competitivas, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

A hipótese encontra fundamento no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, especialmente diante da possibilidade de atendimento a mais de uma unidade e da realização de entregas parceladas, conforme as necessidades da Administração.

ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

As condições para alteração ou atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços serão estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Eventual reajustamento dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será disciplinado nos respectivos instrumentos, mediante previsão de índice compatível com a natureza do objeto e com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários previstos na legislação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regulamentações aplicáveis.

Considerando que a contratação será realizada com adjudicação individual por item, a aplicação do tratamento favorecido deverá ser analisada considerando o valor estimado de cada item, sua divisibilidade, a existência das hipóteses legais de exceção e as condições de mercado verificadas na fase preparatória.

Quando caracterizada a hipótese de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do tratamento favorecido, o edital deverá estabelecer a respectiva condição, nos termos da legislação.

Quando não for juridicamente cabível a exclusividade ou quando presentes hipóteses legais que afastem sua aplicação, deverão ser observadas as demais formas de tratamento favorecido previstas na legislação.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

No planejamento da contratação, não foram identificadas, para os itens objeto deste certame, hipóteses específicas de aplicação obrigatória de margem de preferência previstas na legislação vigente.

Eventuais benefícios ou margens de preferência aplicáveis deverão ser verificados na fase de elaboração do edital, considerando a legislação vigente e as características e classificações dos bens objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Aquisição dos itens por pregão tradicional.

Relaciona-se toda a quantidade de material e equipamentos necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se está licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais e equipamentos a serem adquiridos, pois podem ser necessários troca decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc, bem como pela questão orçamentária. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Solução 2: Aquisição dos bens por pregão para registro de preços.

O processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem.

Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços existente

A adesão a Ata de Registro de Preços vigente constitui alternativa juridicamente possível, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, demonstrada a vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e obtidas as anuências necessárias.

No levantamento realizado para esta contratação, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente que, simultaneamente, apresentasse especificações compatíveis com as necessidades do IFBA, quantitativos suficientes, condições de fornecimento adequadas aos diferentes locais de entrega e preços vantajosos para a Administração.

Dessa forma, embora juridicamente possível, a adesão não se mostrou, para o caso concreto, solução mais vantajosa do que a realização de procedimento próprio.

Solução 4 – Participação em procedimento de Sistema de Registro de Preços promovido por outro órgão

A participação do IFBA em procedimento de registro de preços conduzido por outro órgão ou entidade constitui alternativa possível quando houver intenção de registro de preços compatível com as necessidades institucionais.

Contudo, no levantamento realizado para a presente contratação, não foi identificada, no momento do planejamento, intenção de registro de preços ou procedimento em andamento que atendesse, de forma integral, às especificações, quantitativos, condições de fornecimento e locais de entrega necessários ao IFBA.

Diante disso, a participação em procedimento de outro órgão não se mostrou, para esta contratação, alternativa mais adequada que a realização de procedimento próprio.

Solução 5 – Contratação direta por dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor não se mostra adequada à solução integral da necessidade identificada, considerando o valor estimado da contratação, a quantidade e diversidade dos itens, a necessidade de atendimento conjunto dos campi e a conveniência de realização de procedimento competitivo capaz de assegurar maior amplitude de participação e melhores condições de contratação.

Ademais, eventual análise de contratação direta deverá observar os limites legais vigentes, a caracterização da demanda, a vedação ao fracionamento indevido da despesa e as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas características, a realização de licitação para registro de preços mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade institucional.

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto se adéqua as necessidades dos diversos campi do IFBA.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais, utensílios e equipamentos de apoio destinados ao funcionamento, preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de refeições nos refeitórios institucionais dos campi do IFBA.

A solução contempla o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

Os bens deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso, considerando-se, conforme aplicável a cada item, requisitos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, facilidade de higienização e conformidade com normas técnicas e sanitárias.

Para os equipamentos que demandem instalação, manutenção, assistência técnica ou garantia específica, serão observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as características de cada item.

A solução não contempla a contratação de serviços de alimentação, fornecimento de gêneros alimentícios ou operação dos refeitórios, os quais constituem objetos distintos e serão tratados em instrumentos próprios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi realizada a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas unidades participantes, considerando o período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços e as características específicas dos serviços de alimentação existentes ou em implantação nos campi.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, conforme aplicável a cada unidade:

I – a existência, implantação ou previsão de funcionamento de refeitórios institucionais;

II – o número estimado de estudantes atendidos e a demanda projetada;

III – a capacidade e as características operacionais dos espaços de alimentação;

IV – a necessidade de reposição de itens desgastados, danificados ou inutilizados;

V – a necessidade de complementação dos materiais e equipamentos existentes;

VI – a disponibilidade e as condições dos estoques existentes;

VII – a necessidade de estruturação inicial dos refeitórios em implantação;

VIII – as especificidades operacionais de cada unidade participante; e

IX – as demandas apresentadas formalmente pelos campi e consolidadas pela equipe responsável pelo planejamento da contratação.

Para os campi que já possuem refeitórios em funcionamento, os quantitativos consideraram, especialmente, a necessidade de reposição, complementação e eventual substituição de materiais e equipamentos, conforme as condições verificadas pelas unidades.

Para os campi que possuem refeitórios em implantação ou cuja estruturação ainda esteja em curso, foram considerados os quantitativos necessários à composição inicial da infraestrutura de apoio às atividades de alimentação.

As memórias de cálculo, documentos de solicitação e demais elementos utilizados para fundamentar os quantitativos estimados permanecerão juntados aos autos do processo, constituindo suporte da estimativa apresentada neste ETP.

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituirão os limites máximos para as contratações decorrentes da ata, não sendo admitido acréscimo desses quantitativos, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 623.726,57

Os valores dos itens a serem contratados foram definidos a partir de ampla pesquisa de preços, de acordo com as orientações da IN 65/2021.

O Valor estimado da aquisição/contratação é de R\$ 623.726,57 (seiscentos e vinte três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preços e tabela 1 no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será estruturada em itens individualizados, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos constantes do Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

A divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando que os bens possuem características, funcionalidades e mercados fornecedores distintos, não configurando, em sua totalidade, sistema único e integrado cuja aquisição conjunta seja indispensável.

O parcelamento por itens busca ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos, além de evitar a concentração do objeto em um único fornecedor. A medida permite, ainda, que a Administração contrate os itens de acordo com suas necessidades efetivas, favorecendo a racionalização dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Eventuais relações de complementaridade entre determinados produtos serão tratadas, preferencialmente, mediante especificações técnicas objetivas no Termo de Referência, de modo a assegurar compatibilidade, funcionalidade e padronização sem necessidade de agrupamento dos itens, salvo quando demonstrada, no processo, a impossibilidade técnica de adjudicação individualizada.

Dessa forma, não se prevê, nesta contratação, a constituição de grupos ou lotes para fins de julgamento, mantendo-se a adjudicação individualizada por item.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das unidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática evita a aquisição antecipada de quantitativos que possam permanecer estocados sem utilização imediata e permite adequar as contratações à demanda efetivamente verificada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da existência de demanda recorrente, da conveniência de entregas parceladas, da distribuição das necessidades entre diferentes campi do IFBA e da variabilidade dos quantitativos efetivamente demandados ao longo do período de vigência da ata, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

As demandas das unidades participantes foram consolidadas no planejamento da contratação, com indicação dos respectivos quantitativos e locais de entrega, de modo a subsidiar a definição do quantitativo total estimado.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil juridicamente cabível, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços constituirão o limite máximo para as contratações decorrentes da ata, sendo vedados acréscimos desses quantitativos, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe contratação correlata relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação e oferta das refeições nos refeitórios institucionais. Trata-se, contudo, de objeto distinto, com planejamento, contratação e execução próprios.

A presente contratação possui autonomia funcional e tem por objeto o fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de apoio necessários ao funcionamento dos refeitórios.

Não foram identificadas, para a execução do objeto deste ETP, contratações interdependentes cuja ausência impeça a utilização dos bens a serem adquiridos, ressalvadas as condições específicas de infraestrutura e funcionamento de cada unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registro correspondente e Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 150/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento dos refeitórios institucionais, contribuindo para a continuidade e regularidade das ações de alimentação estudantil.

São resultados pretendidos:

I – assegurar a disponibilidade de utensílios, materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades dos refeitórios;

II – possibilitar a reposição de itens desgastados, danificados ou inutilizados;

III – reduzir interrupções ou limitações operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação dos materiais disponíveis;

IV – melhorar as condições de higiene, segurança, funcionalidade e organização dos espaços de alimentação;

V – racionalizar a aquisição e o armazenamento dos materiais, mediante fornecimento parcelado e conforme a demanda efetivamente verificada;

VI – reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes de insuficiência de materiais;

VII – promover maior padronização e compatibilidade dos materiais utilizados nos refeitórios;

VIII – favorecer o uso eficiente dos recursos públicos, considerando qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação dos bens às finalidades institucionais; e

IX – contribuir para a continuidade das ações de alimentação estudantil e, indiretamente, para as condições materiais de permanência dos estudantes.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá:

I – designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, conforme aplicável;

II – confirmar os locais e condições de entrega dos bens pelas unidades participantes;

III – estabelecer os fluxos internos para solicitação dos materiais e emissão dos instrumentos de contratação;

IV – assegurar condições adequadas para recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos bens;

V – orientar os responsáveis pelo recebimento quanto à conferência dos quantitativos, especificações, integridade das embalagens e condições dos produtos;

VI – estabelecer procedimentos para registro e tratamento de eventuais não conformidades, avarias, defeitos ou divergências;

VII – manter controle dos quantitativos registrados, contratados, entregues e dos respectivos saldos da Ata de Registro de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais, utensílios e equipamentos para os refeitórios pode ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e recursos naturais, aos processos produtivos, ao transporte, à utilização de embalagens e à geração de resíduos ao final da vida útil dos produtos.

Esses impactos poderão ser mitigados mediante a especificação e aquisição de bens duráveis, reutilizáveis e recicláveis, quando aplicável, a utilização de embalagens adequadas e a adoção de práticas de gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Quando aplicável, deverão ser observadas medidas relacionadas à logística reversa, à reciclagem e ao descarte ambientalmente adequado, considerando a natureza de cada produto e a legislação pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada tecnicamente viável e economicamente adequada, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais, utensílios e equipamentos destinados ao preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de refeições nos refeitórios institucionais dos campi do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

A solução proposta, consistente na realização de pregão eletrônico para registro de preços, mostra-se compatível com as características do objeto e com a necessidade de atendimento a diferentes unidades da instituição, permitindo o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos campi. Esse modelo favorece a racionalização dos estoques, reduz o risco de aquisições excessivas ou insuficientes e possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O levantamento de mercado realizado identificou que as alternativas de aquisição integral, adesão a atas existentes, participação em procedimentos de outros órgãos e contratação direta não se mostraram mais adequadas ao atendimento da necessidade institucional, considerando as características do objeto, a diversidade dos itens, os quantitativos demandados e as condições de fornecimento. Assim, a realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais apropriada.

A viabilidade econômica está respaldada na pesquisa de preços realizada, que resultou no valor estimado de R\$ 623.726,57 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhamento constante do Mapa de Formação de Preços e do Termo de Referência. A adjudicação por item amplia a possibilidade de participação de fornecedores, favorece a competitividade e permite a aquisição dos bens de acordo com as necessidades de cada unidade.

A contratação também se encontra alinhada ao planejamento institucional, com previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 150/2026. Além disso, as especificações técnicas previstas deverão assegurar condições adequadas de qualidade, segurança, durabilidade, resistência e higienização dos materiais, observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

Diante do exposto, considerando a necessidade institucional identificada, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do procedimento com a natureza dos bens e os benefícios esperados para a continuidade dos serviços de alimentação estudantil, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conclusão regular das etapas subseqüentes do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERCULES MACHADO ROCHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 09:09:03.

LUZIA MATOS MOTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:34:31.